



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.105/90 -

"Cria a Imprensa Oficial do
Município".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICI
PAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:


Artigo 1º)- Fica criado o Jornal Oficial da Ad
ministração Municipal de Pirassununga, o qual se denominará
IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO.

Artigo 2º)- Fica o Poder Executivo autorizado
a regulamentar a edição do Jornal.

Artigo 3º)- As despesas de execução desta lei
correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e su
plementadas, se necessário.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de setembro de 1.990.


- EUBERTO NEMESIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Diretor do Departamento de Administração